



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Relatório de Auditoria Interna

Relatório nº: 02/2022 – CONSE/AUDGE/RE/IFRN

Ação PAINT/2021: Avaliação Institucional.

Unidades Examinadas:

- Pró-Reitoria de Ensino (PROEN)
- Comissão Própria de Avaliação (CPA)





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

Relatório de Auditoria 2/2022 - CONSE/AUDGE/RE/IFRN

21 de setembro de 2022

NATUREZA DA AÇÃO:	AUDITORIA
AÇÃO PAINT/2022:	Avaliação Institucional
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA:	01/03/2022 a 27/07/2022
UNIDADES AUDITADAS:	PROEN / CPA

1 INTRODUÇÃO

Prezados Gestores,

Em estrito cumprimento à Ordem de Serviço 4/2022 - AUDGE/RE/IFRN, de 23/02/2022, e em observância ao disposto no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de competência do exercício de 2022, a Auditoria Interna vem apresentar os resultados da ação de auditoria realizada no período de 01 de março a 27 de julho de 2022, com o objetivo de verificar as rotinas de avaliação institucional quanto ao aspecto da interação com a sociedade. Em vista do alcance desse objetivo de ordem mais geral, delimitaram-se os seguintes objetivos específicos:

- Examinar a existência de participação social no processo de autoavaliação institucional, observando se há efetivo engajamento dos vários segmentos de público interno do IFRN (discentes, docentes e técnicos administrativos) e da sociedade civil por meio de suas representações;
- Verificar a transparência e o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados do processo de autoavaliação institucional;
- Verificar se as dimensões estabelecidas no âmbito do SINAES, que possuem relação direta com a interação institucional com a sociedade, foram objeto de avaliação.

Os procedimentos de coleta de dados e informações para subsidiar os exames foram realizados junto à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e à Comissão Própria de Avaliação (CPA). Os trabalhos de auditoria ficaram a cargo dos auditores que integram o Núcleo Seridó de Auditoria Interna. Para a consecução dos exames, foram necessárias 1.855 horas de trabalho, sendo oportuno ressaltar que nenhum entrave foi imposto à sua realização. A ação foi empreendida em estrita observância às normas que orientam o exercício da atividade de auditoria interna governamental.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA AS ANÁLISES

Abaixo encontram-se elencados os instrumentos legais e infralegais (leis, decretos, resoluções, normas internas) que serviram de parâmetro para as análises empreendidas no decorrer dos trabalhos de auditoria.

- Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (Lei instituidora do SINAES);
- Portaria MEC nº 2.051, de 9 de julho de 2004 (Regulamento dos procedimentos de avaliação do SINAES);
- Nota Técnica nº 65/2014 – INEP/DAES/CONAES, de 9 de outubro de 2014 (Roteiro para Relatório de Autoavaliação Institucional);
- Resolução nº 14/2015 – CONSUP/IFRN, de 12 de junho de 2015 (Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA do IFRN);

- Resolução nº 15/2010-CONSUP/IFRN, de 29 de outubro de 2010 (Regimento Geral do IFRN).
- Roteiro de autoavaliação institucional do SINAES;
- Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU; e
- Relatório de Análise dos Relatórios de Autoavaliação das Instituições de Educação Superior.

3 ESCOPO DA AÇÃO DE AUDITORIA

A auditoria teve como objetivo analisar as rotinas de avaliação institucional quanto ao aspecto da interação do IFRN com a sociedade civil. No curso dos exames, foram examinados os relatórios de autoavaliação referentes ao período de 2017 a 2021, sendo pertinente mencionar que os referidos relatórios expõem os resultados de dois ciclos avaliativos: o primeiro, finalizado em 2017 (triênio 2015-2017), e o segundo, concluído em 2020 (triênio 2018-2020). Destaca-se, portanto, que o acesso aos relatórios garantiu a composição da amostra e possibilitou a análise dos referidos documentos autoavaliativos, na perspectiva do atendimento aos objetivos propostos.

4 METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS

Os trabalhos foram realizados mediante a execução dos seguintes procedimentos e técnicas de auditoria:

- Exame de registros:* consulta ao *site* institucional em busca dos relatórios de autoavaliação institucional referentes ao período de 2017-2021;
- Análise documental:* exame do teor dos relatórios de autoavaliação institucional, com o auxílio de *checklist*, para verificar a conformidade documental em relação ao roteiro avaliativo definido pelo INEP;
- Indagação escrita:* i) coleta de informações e esclarecimentos acerca da matéria sob análise, mediante remessa de solicitação de auditoria; ii) solicitação de medidas corretivas para eventuais disfunções, prontamente sanáveis, detectadas no curso dos trabalhos;
- Aplicação de questionário:* coleta de informações, via aplicação de questionário eletrônico, junto à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e à Comissão Própria de Avaliação (CPA-Central), conforme abarcado na amostra.

5 RESULTADO DOS EXAMES

5.1 PERSPECTIVA ESTRATÉGICA: ESTUDANTES E SOCIEDADE

5.1.1 AÇÃO PAINT/2022: AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

5.1.1.1 INFORMAÇÃO Nº 01: Fragilidades na apresentação e na discussão dos resultados da autoavaliação institucional junto à comunidade acadêmica.

No âmbito da ação de auditoria foram solicitadas informações acerca da estratégia adotada pelo Instituto para viabilizar a apresentação e a discussão dos resultados da autoavaliação institucional junto à comunidade acadêmica.

Da análise das respostas proferidas pela CPA Central, se verificou que a instituição apresenta e discute os resultados de sua avaliação interna junto à comunidade acadêmica e orienta para que as comissões locais também executem tais práticas de maneira habitual. Ressalta-se que os resultados da autoavaliação são socializados com as comissões locais por intermédio de ferramenta disponível no SUAP. Contudo, a desestruturação das comissões em nível local constitui-se um sério entrave à efetiva discussão dos resultados da autoavaliação com a comunidade acadêmica, visto que isso exige articulação de esforços pela própria CPA para garantir a mobilização dos públicos internos.

Em que pesem os argumentos apresentados pela CPA, o fato de se proceder à apresentação e discussão dos resultados da autoavaliação institucional junto à comunidade acadêmica, bem como a orientação para que as comissões locais também executem tais práticas de maneira habitual, não se revelou suficiente para fins de incentivo à participação dos diversos públicos no processo autoavaliativo. Até porque a participação da comunidade acadêmica deve ser uma pauta contínua da gestão institucional, sobretudo em um contexto de gestão democrática, característico dos Institutos Federais, os quais não podem se furtar de assegurar aos membros da comunidade acadêmica o acompanhamento das ações institucionais.

Diante do que foi verificado, percebe-se que se fazem necessários certos ajustes, que podem ser desenvolvidos para viabilizar a apresentação e a discussão dos resultados da autoavaliação institucional junto à comunidade acadêmica. Dentre eles, destacam-se a utilização de plataformas eletrônicas com uma linguagem mais clara e explicativa sobre o processo de autoavaliação institucional, bem como a disponibilização de ferramentas que facilitem a acessibilidade dos dados e informações coletados a partir da pesquisa autoavaliativa, inclusive para os públicos que apresentem algum tipo de necessidade especial.

5.1.1.2 INFORMAÇÃO Nº 02: Possíveis fragilidades no uso dos resultados da autoavaliação como subsídio para a tomada de decisões e aprimoramento dos processos acadêmicos e administrativos.

No âmbito da ação de Auditoria observou-se a suposta ineficácia do uso dos resultados da autoavaliação como subsídio para a tomada de decisões e aprimoramento dos processos acadêmicos e administrativos da instituição.

Na resposta proferida pela CPA, chamou a atenção o fato de que o órgão informou que não consegue identificar o uso efetivo dos resultados da autoavaliação no processo decisório da gestão, em razão da ausência de referência direta a tais resultados quando do planejamento e execução das ações.

Ademais, não restou evidenciado se as decisões deliberadas são fundamentadas com fulcro nos relatórios de autoavaliação. Até porque não foi apresentado à Auditoria Interna qualquer documento que demonstre que o processo avaliativo produz resultados práticos em termos de melhorias nas políticas institucionais, com exceção dos relatórios de autoavaliação dos anos de 2019 e 2020.

Convém registrar que a utilização dos resultados da autoavaliação como subsídio para a tomada de decisões deve guardar relação inequívoca e direta com a abordagem realizada, cuja análise individualizada deve servir de fonte referencial para o poder decisório do setor competente.

Em que pesem tais ponderações, cumpre-nos esclarecer que para se constatar a utilização efetiva dos resultados avaliativos como referência para o processo decisório seria necessário acionar os setores avaliados no processo para identificar evidências. Tal providência não se constituiu como objetivo da presente auditoria, já que escapa ao escopo previamente fixado para os trabalhos. Porém, cabe alertar a gestão no sentido de que sejam tomadas providências visando ao monitoramento da implementação das medidas propostas na autoavaliação institucional, de modo que gere efeitos práticos sob a forma de melhorias nas políticas acadêmicas e de gestão.

5.1.1.3 INFORMAÇÃO Nº 03: Análise da política de atendimento aos alunos egressos no âmbito da autoavaliação institucional.

Foi verificado se os processos de autoavaliação institucional, referentes ao período de 2017 a 2021, contemplaram a dimensão 9 do SINAES, no que se refere especificamente às políticas de atendimento aos egressos da instituição. Para isso, foram abordados os seguintes aspectos: a) acompanhamento de egressos e de criação de oportunidades de formação continuada; b) medidas visando à inserção profissional de egressos; e c) ações visando promover a participação dos egressos na vida da instituição.

Ao ser indagada acerca do modo como ocorrem as ações de acompanhamento de egressos no âmbito do IFRN, bem como sobre a estratégia adotada para a avaliação de tais ações, a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) declarou que, de conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2019, pág. 95), a Política de Acompanhamento de Egressos integra a Área Estruturante 'Relações com o Mundo do Trabalho'. O órgão sistêmico descreveu uma série de ações voltadas à interação constante com os egressos da instituição, tais como: atualização cadastral de egressos, comunicações sistemáticas, especialmente para divulgação de oportunidades laborais, convites para participação em eventos institucionais em que partilham suas trajetórias e reingresso no IFRN para formações continuadas ou novas formações. Ainda de acordo com a PROEN, a cada dois anos os egressos participam, por amostragem, da Pesquisa de Acompanhamento de Egressos (PAE). A referida pesquisa considera a população total de egressos dos últimos 10 anos (conforme mudança metodológica implementada a partir de 2021), respeitando-se as diferentes modalidades de ensino ofertadas.

No que concerne à solicitação de justificativas para o fato de a pesquisa de autoavaliação referente ao exercício de 2020 não tratar do acompanhamento de egressos, nem da inserção profissional desse público no mundo do trabalho, a CPA Central argumentou que a ausência desses itens no processo avaliativo se deu em função da pandemia de COVID-19, ocasião em que o calendário acadêmico estava muito defasado em relação ao calendário civil, de modo que os membros das CPA locais consideraram que tal estudo poderia ser afetado negativamente, não refletindo a real situação institucional.

No que tange à ocorrência de iniciativas institucionais visando à criação de oportunidades de formação continuada e de inserção profissional para os estudantes egressos, a PROEN declarou que a instituição oportuniza a formação continuada para os estudantes egressos por intermédio da participação em cursos de Pós-Graduação *lato e stricto sensu* ofertados em diversos *campi* do IFRN, como também de Cursos de Formação Inicial e Continuada – Cursos FIC e de Qualificação Profissional.

Por fim, quando indagada sobre a existência de ações visando promover a participação dos egressos na vida da instituição, a PROEN apresentou algumas iniciativas desenvolvidas com o fito de envolvê-los no cotidiano institucional, a exemplo da participação desse público em projetos de extensão e eventos acadêmicos, como colaboradores externos, como também em eventos com egressos e discentes, a fim de que os primeiros possam falar aos demais sobre sua atuação profissional e de verticalização nos estudos, a exemplo do Start – evento de promoção do

estágio do IFRN. Outra iniciativa citada pela Pró-Reitoria de Ensino diz respeito à perspectiva de realização de eventos com egressos que residem atualmente no exterior, o que pode ser executado em articulação com a PROEX/ASERI.

Ao realizar uma análise geral das respostas apresentadas pelos setores auditados aos questionamentos relacionados às políticas de atendimento aos egressos da instituição, embora tenham sido identificadas algumas fragilidades que carecem de um olhar mais atento do IFRN, percebe-se que a instituição, por meio da atuação conjunta dos diversos setores sistêmicos, promove uma série de ações que possibilitam aos egressos desenvolverem seus conhecimentos e suas habilidades, tanto dentro quanto fora do ambiente institucional.

5.1.1.4 CONSTATAÇÃO Nº 01: Fragilidades na execução do planejamento do processo de autoavaliação institucional.

No âmbito da ação de auditoria foram identificadas fragilidades no planejamento do processo de autoavaliação institucional, especialmente no que tange à elaboração e validação do questionário de pesquisa, etapas que não contaram com a participação efetiva da comunidade acadêmica. Ademais, a análise dos relatórios autoavaliativos permitiu a identificação de desconformidades em relação ao projeto construído para orientar a condução dos trabalhos de avaliação interna, bem como inconsistências quanto à escolha dos padrões de resposta às questões de múltipla escolha, fato que comprometeu a comparabilidade dos resultados ao final do ciclo avaliativo.

Critério: Lei nº 10.681/2004, art. 3º, VIII; Roteiro de Autoavaliação Institucional (INEP, 2004).

CAUSA: Inobservância do planejamento previamente estabelecido na realização do processo avaliativo; falhas quanto à promoção do engajamento da comunidade acadêmica na construção e validação do instrumento avaliativo.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

a) Resposta da CPA Central sobre como se dá o planejamento do processo de autoavaliação institucional e sobre os instrumentos utilizados na formalização da etapa de planejamento dos trabalhos.

Os pilares do planejamento da autoavaliação institucional são definidos no “Plano de Autoavaliação institucional”, cuja última versão é do ano de 2020 (anexado no processo) e deverá ser atualizada quando a próxima comissão iniciar seu mandato ainda em 2022.

b) Resposta da CPA Central acerca da ocorrência de discussão com a comunidade acadêmica acerca do planejamento do processo de autoavaliação e sobre qual a estratégia adotada visando engajar os membros da comunidade acadêmica (corpo docente, técnicos administrativos e estudantes) na construção da proposta avaliativa:

Sim. O planejamento de todo o processo de autoavaliação se dá de forma representativa, com a participação dos representantes dos campi que compõem as comissões locais. A elaboração e a validação do instrumento ocorrem por meio de reuniões realizadas periodicamente entre a comissão central e as comissões locais. Estas são orientadas a solicitar pontos de pauta na Reunião Pedagógica dos campi a fim de coletar contribuições para a construção do instrumento anual.

c) Resposta da CPA Central acerca do modo como são construídos os instrumentos de coleta de dados a serem empregados na autoavaliação e se há validação desses instrumentos junto à comunidade acadêmica e de que forma isso ocorre:

Os instrumentos de coleta são debatidos em diversas reuniões conjuntas, com as comissões locais trazendo suas contribuições dos campi e a validação do instrumento é feita pelos representantes, em votação dos itens a serem incluídos, retirados ou atualizados (em relação ao instrumento do ano anterior).

d) Resposta da CPA Central a respeito da estratégia adotada para viabilizar a apresentação e a discussão dos resultados da autoavaliação institucional junto à comunidade acadêmica:

A CPA central orienta que as comissões locais realizem a discussão dos resultados do processo de autoavaliação em suas Semanas Pedagógicas, quando o relatório local estiver pronto a tempo disso, ou em um ponto de pauta nas Reuniões Pedagógicas. Vale ressaltar que, muitas comissões encontram-se incompletas em sua formação ou em estado de inatividade, enquanto outras possuem todas as representações ativas, o que torna a discussão com a comunidade acadêmica desigual entre os campi. No âmbito da comissão central, os dados são apresentados à Diretoria de Avaliação e Regulação do Ensino, que se incube de realizar a entrega formal do relatório sistêmico ao Ministério da Educação e de realizar as discussões necessárias sobre os resultados obtidos no âmbito da Reitoria. A última ocasião em que a CPA central participou de uma semana pedagógica foi em 2020, no período pré-pandemia.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Da análise das respostas proferidas pela CPA Central, observou-se que o setor se restringiu a informar que o

planejamento da autoavaliação institucional é definido com base no ‘Plano de Autoavaliação Institucional’. É pertinente salientar que o referido plano, na verdade, consiste no ‘Projeto de Autoavaliação Institucional’.

A respeito da construção do questionário avaliativo, a CPA esclareceu que o instrumento de coleta de dados empregado na autoavaliação é elaborado via articulação com as comissões que funcionam nos *campi*. A validação do instrumento se dá no âmbito de votação realizada pelos representantes locais. Contudo, a própria CPA informou que muitas dessas comissões que atuam em nível local se encontram incompletas em sua composição ou em estado de inatividade, ao passo que outras possuem todos os representantes em atividade.

Nesse sentido, percebe-se que, embora haja escuta indireta da comunidade acadêmica, por via de representações locais no processo de elaboração do questionário avaliativo, essa escuta ainda não ocorre de forma igualitária no contexto mais amplo do IFRN. Há de se ressaltar ainda a necessidade de que se viabilize a testagem do instrumento de coleta junto a representantes da comunidade acadêmica, de sorte a levantar subsídios para o seu aperfeiçoamento e contribuir para a assimilação do conteúdo do questionário pelo público-alvo.

No que concerne aos aspectos normativos que disciplinam a avaliação institucional, traz-se a lume o disposto na lei nº 10.681/2004:

Art. 3º A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

[...]

VIII – planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.

Destarte, a norma estabelece o planejamento como requisito obrigatório e essencial para a avaliação institucional. A referida exigência está relacionada à necessidade de elaboração prévia de um projeto que sirva de suporte para a realização da avaliação, como também que contenha as estratégias básicas de ação. Verifica-se também a necessidade de adoção de parâmetros e metodologia claros e objetivos, capazes de gerar dados consistentes e, por conseguinte, análises fidedignas.

Cumpra ainda traçar um paralelo entre a norma citada e o roteiro de autoavaliação institucional definido pelo SINAES, que elege o planejamento como requisito indispensável da etapa preparatória do processo avaliativo. Segundo o mencionado roteiro, o planejamento se materializa na elaboração de um projeto de avaliação que “compreende a definição de objetivos, estratégias, metodologia, recursos e calendário das ações avaliativas”. A estruturação desse projeto deve ser discutida com a comunidade acadêmica, levando-se em conta as “características da instituição, seu porte e a existência ou não de experiências avaliativas anteriores” (INEP, 2004, p. 13).

Dessa maneira, observa-se que a legislação federal e os instrumentos elaborados pelo INEP para auxiliar na autoavaliação institucional apontam para a necessidade de que haja um planejamento, com o qual o relatório emitido pela CPA guarde estrita consonância. Tal aspecto não foi plenamente observado durante a realização das análises.

Do exame dos relatórios de autoavaliação institucional, especificamente aqueles referentes aos anos de 2020 e 2021, verificou-se a desarticulação das análises dos resultados em relação aos critérios definidos no Projeto de Autoavaliação, mais especificamente em relação à metodologia adotada. A CPA, buscando referência metodológica na autoavaliação desenvolvida pelo IF Baiano, definiu alguns critérios, sob a forma de intervalos (ou faixas), para a classificação das frequências de resposta aos quesitos contidos no instrumento de coleta. O uso desses critérios indicaria a situação sugerida pelas respostas dos participantes, denotando se a atividade/política avaliada merecia ser continuada ou aprimorada, carecia de atenção ou deveria ser repensada em caráter de urgência. Ocorre que a CPA não aprofundou suficientemente a análise, não deixando claro para o leitor em qual das citadas situações as atividades/políticas avaliadas se encontram.

Há de se destacar que a metodologia adotada pela CPA não apresenta consonância com o projeto elaborado em 2020 para orientar a autoavaliação institucional. O projeto não faz menção à metodologia sob a forma de critérios de classificação das frequências, tal como explicitada no relatório final produzido pela Comissão. A própria escala de concordância adotada não demonstra conformidade com o que foi planejado, contando com 5 (cinco) opções de resposta, enquanto a escala prevista no projeto contava com apenas 4 (quatro) opções. Ademais, o projeto previa que a pesquisa de autoavaliação iria abranger pais de alunos, egressos e representantes da sociedade civil organizada, no entanto, isso não ocorreu. Os fatos constatados indicam que a CPA não foi fiel aos parâmetros metodológicos previamente estabelecidos para a condução do processo de autoavaliação institucional.

Outrossim, observou-se a falta de consistência quanto à escolha dos padrões de resposta às questões de múltipla

escolha. A título exemplificativo, considerou-se o ciclo trienal compreendido entre 2018-2020. No relatório de 2018 foi adotada uma escala com 7 (sete) opções de resposta, a fim de verificar o nível de satisfação/insatisfação dos respondentes com a política/atividade avaliada. Em 2019, por sua vez, adotou-se uma escala com 4 (quatro) opções de respostas, indicativas do nível de concordância/discordância dos respondentes. Já no ano de 2020, a escala adotada contou com 5 (cinco) opções de respostas, também indicativas do grau de concordância/discordância dos sujeitos participantes. O fato constatado dificulta a análise dos resultados alcançados na autoavaliação no decurso do ciclo avaliativo, uma vez que resta comprometida a comparabilidade desses resultados, dada a variabilidade dos padrões de resposta utilizados na aplicação da pesquisa autoavaliativa. Ou seja, as escalas utilizadas, por serem divergentes de um ano para o outro, inviabilizam as análises comparativas dos relatórios.

Nesse sentido, tendo em vista o que dispõe a norma vigente, cumpre recomendar que a comissão realize revisão no projeto de autoavaliação, no sentido de que este passe a orientar a efetiva elaboração dos futuros trabalhos de avaliação institucional. Além disso, retornando a questão da fragilidade detectada nos instrumentos de pesquisa, recomenda-se que a CPA submeta o referido instrumento de coleta à testagem junto a representantes da comunidade acadêmica antes de sua aplicação.

Cabe à Comissão Própria de Avaliação (CPA):

Recomendação nº 01: Revisar o conteúdo do instrumento de planejamento construído com o fito de nortear o processo de autoavaliação institucional, em consonância com a legislação vigente e com o roteiro avaliativo definido pelo SINAES.

Recomendação nº 02: Promover a uniformização da metodologia a ser observada, durante todo o ciclo avaliativo, nos processos de avaliação interna instaurados pelo Instituto.

Recomendação nº 03: Submeter o questionário de autoavaliação institucional à testagem junto a membros da comunidade acadêmica antes de sua aplicação definitiva.

5.1.1.5 CONSTATAÇÃO Nº 02: Ausência de análise comparativa dos conteúdos dos relatórios parciais e de exame dos resultados alcançados na autoavaliação em relação ao que foi estabelecido no PDI.

Os relatórios de autoavaliação do tipo ‘integral’ – ou seja, os que se referem aos anos de 2017 e 2020 – não discutiram, de forma comparativa, os conteúdos alusivos aos dois relatórios parciais anteriores e não apresentaram uma análise global em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e a todos os eixos do instrumento avaliativo, considerando o perfil e a identidade da instituição.

Critério: Nota Técnica nº 65/2014 – INEP/DAES/CONAES, item 4.2.

CAUSA(S): Ausência de entendimento, por parte da CPA, acerca da necessidade de discutir, com profundidade e de forma comparativa, os resultados da autoavaliação institucional ao término do ciclo avaliativo, explicitando ainda uma análise global em relação ao PDI.

MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES EXAMINADAS:

a) Manifestação da CPA Central, quando indagada a respeito do fato de os relatórios de autoavaliação do tipo ‘integral’ não discutirem conteúdos alusivos aos dois relatórios parciais anteriores e não contemplarem planos de ações de melhoria direcionados ao Instituto, conforme preconiza o item 4.2 da Nota Técnica nº 65/2014 – INEP/DAES/CONAES.

O relatório alusivo ao ano de 2017 não foi produzido por esta comissão, de forma que não temos atualmente informação sobre o tema. Por outro lado, esta comissão discorda da visão de que não há análise comparativa, visto que em todos os pontos onde houve mudança relevante na percepção da comunidade a informação foi incluída na análise.

b) Manifestação da CPA Central quando indagada acerca do fato de que os relatórios de autoavaliação do tipo ‘integral’ (2017 e 2020) não contemplaram análise acerca do alcance dos objetivos e metas pactuados no Plano de Desenvolvimento Institucional vigente:

O relatório alusivo ao ano de 2017 não foi produzido por esta comissão, de forma que não temos atualmente informação sobre o tema. No relatório de 2020 a avaliação de metas do PDI não está inclusa por existir ferramenta oficial da instituição que já realiza de forma bastante profunda esse processo, nomeadamente o Farol de Desempenho. Vale também ressaltar que a independência da CPA em relação à gestão faz com que não haja participação da comissão no planejamento, apenas na avaliação. Os resultados apresentados nos relatórios devem ser utilizados pelas gestões dos campi e da reitoria em seus planejamentos, mas não é papel da comissão esta ação.

c) Resposta da PROEN, quando questionada acerca do modo como o processo de autoavaliação se articula com o PDI com o fito de subsidiar o planejamento estratégico institucional, bem como avaliar e demonstrar o alcance dos objetivos estratégicos delineados pela instituição:

Considerando que a autoavaliação institucional faz uma escuta ampla, dirigida a todos os atores que atuam na comunidade acadêmica, no IFRN, as informações coletadas mobilizam, sobremaneira, um processo de indução da verificação da qualidade das ofertas educativas em curso, das ações de gestão e demais atividades acadêmicas planejadas, realizadas e em desenvolvimento. Na prática, os resultados anuais da autoavaliação são aproveitados e refletidos na retroalimentação sistemática do PDI, visto que os relatórios são amplamente discutidos e utilizados na correção dos rumos institucionais, na projeção e no alcance de novas metas, na busca de alternativas para impactar na melhoria, na inovação, na diversificação das possibilidades de atuação, no aperfeiçoamento e na prospecção futura de iniciativas a serem implementadas no Instituto, a partir da autorreflexão, autocompreensão e do autoconhecimento, tendo em vista a natureza e os alcances da autoavaliação institucional.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Conforme estabelece a Nota Técnica nº 65/2014 – INEP/DAES/CONAES (item 4.2), faz-se necessário que a versão integral do relatório de autoavaliação discuta, de forma abrangente e comparativa, os resultados alcançados nos anos anteriores do ciclo avaliativo, explicitando ainda uma análise global em relação ao PDI e a todos os eixos do instrumento, de acordo com as atividades acadêmicas e de gestão.

O Relatório de Autoavaliação de 2017 é o terceiro do ciclo avaliativo trienal (período 2015-2017). Sendo assim, deveria contemplar as informações e ações desenvolvidas pela CPA no ano de referência, bem como discutir o conteúdo relativo aos dois relatórios parciais anteriores. No entanto, verificou-se que o documento não apresenta tal análise. Outrossim, não aprofunda os exames para explicitar o alcance dos objetivos estratégicos pactuados no PDI (no caso o PDI 2014-2018, vigente à época da autoavaliação).

Por sua vez, o Relatório de Autoavaliação de 2020 também é do tipo integral, sendo o terceiro do ciclo avaliativo trienal iniciado em 2018. A exemplo do que ocorreu no fechamento do ciclo anterior, o relatório de 2020 não contém análise comparativa dos resultados alcançados no período de referência, tampouco aprofunda os exames para demonstrar o atingimento dos objetivos definidos no PDI (no caso do PDI 2019-2026, atualmente em vigor).

A falta de exame comparativo dos resultados da autoavaliação compromete a demonstração dos avanços ocorridos nas ações/políticas institucionais avaliadas. A seu turno, a ausência de análise aprofundada sobre o alcance dos objetivos estratégicos da instituição denota falta de articulação do processo de avaliação interna com o planejamento estratégico, que se materializa no PDI.

Em resposta ao que foi indagado, a CPA alegou desconhecimento em torno do conteúdo do relatório de autoavaliação referente a 2017, ao passo que se eximiu da responsabilidade por aquela peça. Por outro lado, limitou-se a discordar do que foi constatado por esta Auditoria Interna, apesar de não apresentar fatos novos ou elementos concretos capazes de embasar a sua opinião discordante. Quanto ao relatório referente a 2020, a Comissão apontou que a avaliação das metas do PDI não foi contemplada, pois existe ferramenta oficial na instituição – o Farol de Desempenho – por meio da qual se realiza esse procedimento.

Vale ressaltar, todavia, que a existência da citada ferramenta não suplanta a necessidade de que haja uma avaliação global do cumprimento dos objetivos estratégicos da instituição, como demanda a legislação de referência. Até porque o processo avaliativo deve, necessariamente, comunicar-se com o PDI, uma vez que a aferição do bom desempenho das políticas institucionais está atrelada à avaliação do cumprimento das metas de resultado definidas no referido plano. Para tanto, a CPA deve recorrer às fontes de informação disponíveis no Instituto, como é o caso do Farol de Desempenho, no intuito de realizar uma análise global em relação ao PDI, em sintonia com todos os eixos do instrumento avaliativo.

Destarte, as análises empreendidas deixam claro que os requisitos estabelecidos na Nota Técnica nº 65/2014 – INEP/DAES/CONAES não foram plenamente atendidos pela CPA. Sendo assim, é pertinente recomendar que, nas próximas versões do relatório de encerramento de ciclo, a CPA realize os aprimoramentos necessários com o intento de atender aos normativos de referência.

Cabe à Comissão Própria de Avaliação (CPA):

Recomendação: Ao final de cada ciclo avaliativo (triênio), fazer constar na versão integral do relatório de autoavaliação institucional as informações sobre as atividades desenvolvidas pela CPA no ano de referência (anterior) e examinar, comparativamente, o conteúdo relativo aos relatórios parciais anteriores, explicitando ainda uma análise global em relação ao PDI e a todos os eixos do instrumento avaliativo.

5.1.1.6 CONSTATAÇÃO Nº 03: Ausência de participação da comunidade externa na autoavaliação institucional.

No âmbito da ação de Auditoria observou-se a ineficácia na adoção de medidas efetivas que assegurem o engajamento da comunidade externa na autoavaliação institucional.

Critério: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019-2026 (IFRN, 2019); Roteiro de Autoavaliação Institucional (INEP, 2004).

CAUSA: Falhas na estruturação dos mecanismos de avaliação institucional que atuam como limitantes da participação da comunidade externa no processo avaliativo.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

a) Resposta da CPA Central sobre como se dá a participação dos representantes do segmento discente e da sociedade civil nos trabalhos da CPA e sobre como se dá o engajamento desses públicos nos trabalhos.

A participação discente na CPA central no mandato 2018-2021 foi bastante efetiva. Tivemos dois membros atuantes, um de curso Técnico Integrado e outro de curso de Licenciatura. Nos processos autoavaliativos deste mandato estes membros foram atuantes desde o processo de planejamento até as discussões que culminaram na elaboração dos relatórios de autoavaliação do período. Quanto à participação dos membros da sociedade civil não podemos afirmar que os membros foram atuantes, pois não participaram das reuniões ou do processo de discussão dos dados.

b) Resposta da CPA Central sobre como se dão as medidas assecuratórias do efetivo engajamento da comunidade externa na autoavaliação institucional.

Não. O módulo de autoavaliação funciona muito bem para a comunidade interna, que possui matrícula ativa e pode acessar o SUAP com sua senha. Entretanto a comunidade externa precisa usar um TOKEN para ter acesso ao instrumento de autoavaliação, o que se mostra pouco efetivo pois poucos são aqueles que acabam por se interessar no processo. Além disso, a própria comissão central não tem acesso a realizar modificações no instrumento que fica disponível para a comunidade externa por meio deste TOKEN, o que nos impede de realizar atualizações nos itens que constam cadastrados.

c) Resposta da CPA Central sobre as causas da pesquisa autoavaliativa não abranger representantes da comunidade externa, apesar de conter previsão expressa a respeito disso no projeto de autoavaliação.

Conforme planejamento institucional e posicionamento da CPA local, a ausência de consulta à comunidade externa vem se dando por dificuldade em implementar o instrumento de autoavaliação no SUAP. Os métodos sugeridos no projeto de Autoavaliação para coleta de dados junto à comunidade externa são impraticáveis diante do baixo número de servidores, dedicados à atividade de autoavaliação nos âmbitos sistêmico e local. Frente a esta situação, a comissão, desde 2019, vem solicitando colaboração dos setores de TI responsáveis, mas as modificações necessárias não entraram na lista de prioridades do setor desde então, ficando esta comissão impossibilitada de incluir a comunidade externa. Sendo assim, não é possível detectar ainda tal articulação, nos restando apenas consultar os servidores e alunos sobre sua percepção das políticas implementadas

d) Resposta da CPA Central sobre o que seria necessário mudar no processo avaliativo a fim de que a escuta da sociedade no âmbito da autoavaliação institucional fosse ampliada.

Inicialmente seria importante identificar, por meio de ampla discussão, quais são os membros da sociedade civil que devem ter acesso a tal avaliação, isto é, qual o grau de relação com a instituição que se espera de alguém antes de solicitar sua participação nesse processo. Esse acesso deve ocorrer através de um cadastro que valide, por exemplo, o CPF da pessoa que está respondendo (para garantir que cada pessoa responda apenas uma vez). Definido este público, é necessário permitir que as comissões locais em conjunto com a local possam definir os elementos do instrumento. Por fim, o acesso a este instrumento deve ser publicizado em todas as redes de comunicação, enfatizando a importância desse processo.

e) Resposta da CPA Central sobre como se dá a forma de divulgação para a sociedade dos resultados da autoavaliação institucional e sobre os meios utilizados para tanto.

A comunicação dos resultados da autoavaliação para a sociedade ocorre por meio de publicação do relatório na página oficial do IFRN.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

A análise dos relatórios de autoavaliação referentes ao quinquênio 2017-2021 revelou que até mesmo os aspectos que se referem mais especificamente à interação institucional com a sociedade foram examinados pela CPA com fundamento nas percepções coletadas junto aos segmentos de público discente, docente e técnico-administrativo. Destarte, a ausência de abrangência de atores externos no âmbito do processo autoavaliativo tem representado um

entreve à efetiva aferição do grau de satisfação da comunidade com as políticas e práticas institucionais, enfraquecendo, de certo modo, o desenvolvimento da gestão democrática apregoada pelo Instituto.

Ressalta-se que, com o compromisso assumido pelo IFRN em seus documentos oficiais – sobretudo no Estatuto e no Projeto Político-Pedagógico – de fomentar uma gestão democrática robusta, a participação dos representantes da sociedade civil nos trabalhos da CPA passou a ser encarada como um elo indispensável da interação com o meio social. Com isso, o Instituto, se torna apto a fornecer subsídios reais para o envolvimento da sociedade no cotidiano institucional.

Ao ser questionada sobre o fato ora constatado, a CPA confirmou que não realiza consulta à comunidade externa devido a dificuldades de ordem tecnológica. Tais dificuldades se relacionam mais especificamente a problemas de acessibilidade, pelo público externo, ao módulo do SUAP por meio do qual é operacionalizada a pesquisa autoavaliativa. A referida comissão ainda relatou que foi solicitada uma colaboração do setor de tecnologia da informação para a resolução desse problema, mas que não vem sendo atendida no pleito. Restou claro que não foram viabilizadas alternativas que propiciem a participação da sociedade civil na avaliação institucional no curso do período analisado (2017 a 2021).

Aos públicos externos é apenas assegurada a oportunidade de obter acesso, caso tenham interesse, aos relatórios que expõem os resultados da autoavaliação. Tal acesso pode se dar por meio do *website* oficial do IFRN. A respeito disso, foram feitas diligências no referido canal, especificadamente na aba 'Avaliação Institucional' (<https://portal.ifrn.edu.br/institucional/avaliacao>) e na página da CPA (<https://portal.ifrn.edu.br/institucional/comissao-propria-de-avaliacao>), sendo possível identificar os arquivos dos relatórios de autoavaliação emitidos nos últimos anos. Isso demonstra que o IFRN busca garantir a publicidade dos resultados alcançados em seu processo de avaliação institucional.

Importa enfatizar a importância da publicação dos citados relatórios no *website* oficial do IFRN. Isso porque o acesso direto e ilimitado aos citados documentos promove a consolidação do princípio da transparência pública, assegurando, por conseguinte, um dos pilares da gestão democrática que, por sua vez, pressupõe o exercício do controle social sobre os atos de gestão.

No entanto, a mera divulgação dos relatórios por meio da internet não exige o Instituto de assegurar meios de participação efetiva dos públicos externos na autoavaliação institucional. Por sinal, configura-se como uma diretriz a ser seguida pelo IFRN, conforme previsto em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2026), a busca pelo engajamento da comunidade em seu processo de avaliação interna, que, por essência, deve fornecer “elementos para a melhoria e aperfeiçoamento do desempenho da instituição, a partir da participação democrática da comunidade que a constitui, da sociedade e de seus parceiros externos” (IFRN, 2019, p. 214).

Elucida-se também que a falta de participação da sociedade na autoavaliação pode ter fragilizado ou empobrecido as análises empreendidas pela CPA acerca de algumas questões previstas no roteiro avaliativo do SINAES, especialmente aquelas relacionadas à política de extensão em sua articulação com as áreas de ensino e de pesquisa, bem como acerca do seu relacionamento com as demandas e necessidades do entorno social. Outrossim, o não engajamento do público externo pode ter fragilizado a análise sobre o aspecto da comunicação institucional com a sociedade.

Por outro lado, percebe-se que há o reconhecimento institucional da necessidade de mudanças no processo avaliativo, a fim de que a escuta da sociedade seja ampliada. A CPA esclareceu que é preciso identificar os públicos externos prioritários que devem ter acesso ao instrumento avaliativo, de acordo com o grau de relacionamento destes com a instituição. Feito isso, o instrumento de coleta poderia ser divulgado nos canais de comunicação institucional para engajamento dos públicos na avaliação.

As proposições da CPA são pertinentes, todavia, cabe refletir sobre a possibilidade de que se estabeleça uma coleta de opiniões de forma livre no âmbito do processo avaliativo, sem que haja limitação de públicos, de modo a gerar conhecimento sobre o que pensam os membros das comunidades no entorno dos *campi* sobre a instituição e suas práticas. Tal medida tem potencial para resultar na obtenção de relevantes informações que sinalizem oportunidades de mudança nas políticas adotadas pela instituição.

Nesse sentido, compete ao Instituto a missão de assegurar o engajamento da comunidade externa na autoavaliação institucional. Assim, a sociedade, além de tomar conhecimento dos resultados avaliativos, também se colocará como participe nesse processo, atribuindo-lhe maior democraticidade e enriquecendo os resultados da avaliação. Além disso, o maior engajamento da sociedade no processo possibilita que o IFRN tome conhecimento das impressões e ideias sustentadas pelos seus públicos diversos acerca da instituição, para, a partir disso, viabilizar melhorias nas políticas institucionais, bem como nas próprias estratégias voltadas à interação com a sociedade.

Cabe à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN):

Recomendação nº 01: Estabelecer canais de participação da sociedade civil no âmbito do processo de autoavaliação institucional, a exemplo de pesquisa de opinião via *website* oficial e/ou mídias sociais, fóruns participativos, dentre outros.

Recomendação nº 02: Incentivar a participação da sociedade civil nos processos anuais de autoavaliação institucional, a partir da divulgação do instrumento de coleta utilizado na pesquisa autoavaliativa nos canais de comunicação do Instituto (*website* oficial, mídias sociais, etc.).

5.1.1.7 CONSTATAÇÃO Nº 04: Ausência de proposições de melhorias institucionais nos relatórios autoavaliativos.

Em que pese a previsão normativa de inclusão, no relatório de autoavaliação, de capítulo específico intitulado ‘Ações com base na análise’ – com proposição de melhorias nas atividades acadêmicas e de gestão da instituição – verificou-se que os relatórios referentes aos anos de 2018 e 2019 não apresentam tal capítulo, o que compromete a eficácia da autoavaliação enquanto instrumento indutor de mudanças institucionais.

Critério: Nota Técnica nº 65/2014 – INEP/DAES/CONAES (item 3.5 c/c item 4.2); Roteiro de Autoavaliação Institucional (INEP, 2004).

CAUSA: Entendimento equivocado da instituição acerca da necessidade de propor, explicitamente, ações que promovam melhorias nas atividades acadêmicas e de gestão, em sessão específica do relatório de autoavaliação.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

a) Resposta da CPA Central sobre como a autoavaliação pode ser considerada um instrumento indutor de mudanças e de aprimoramento da governança institucional e como o IFRN pode garantir que os resultados do processo avaliativo gerem efeitos práticos, provocando mudanças nas políticas acadêmicas e de gestão:

A autoavaliação institucional objetiva ouvir a comunidade e, para a partir do seu retorno, ser construído um relatório que contribui para o aprimoramento da governança institucional. Após finalização dos relatórios pelas Comissões Locais das Comissões Próprias de Avaliação – CPA, o documento é apresentado a Gestão de cada campus que deve analisar e refletir junto à comunidade local sobre os resultados, verificando os pontos apontados como frágeis e traçando estratégias posteriores para superação das dificuldades e melhoria dos resultados. As mudanças envolvem questões estruturais, dos processos e das relações interpessoais.

b) Resposta da CPA Central sobre a não contemplação pelos relatórios de autoavaliação do tipo ‘integral’ (2017 e 2020) dos planos de ações de melhoria direcionados ao Instituto, conforme preconiza o item 4.2 da Nota Técnica nº 65/2014 – INEP/DAES/CONAES:

O relatório alusivo ao ano de 2017 não foi produzido por esta comissão, de forma que não temos atualmente informação sobre o assunto. O relatório de 2020 apresenta, na seção 5, página 51, o conjunto de ações propostas com base nas análises.

c) Resposta da CPA Central sobre o fato de que os relatórios de autoavaliação alusivos aos anos de 2018 e 2019 não apresentarem sessão específica destinada à proposição de ações de melhoria nas atividades acadêmicas e de gestão institucional:

Não existe inconformidade, visto que a nota Nota Técnica nº 65/2014 – INEP/DAES/CONAES indica a necessidade de apresentação deste plano de ação apenas na versão integral do relatório.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Em que pese a previsão normativa de inclusão, no relatório de autoavaliação, de sessão específica intitulada ‘Ações com base na análise’ – com proposição de melhorias nas atividades acadêmicas e de gestão institucionais – verificou-se que os relatórios referentes aos anos de 2018 e 2019 não apresentam tal capítulo. Isso não significa a total ausência de sugestões de melhorias, pois, com efeito, pôde-se vislumbrar em determinadas passagens dos citados documentos o esforço em propor o aprimoramento de certas políticas, processos e práticas institucionais avaliadas. Contudo, as proposições nesse sentido mostraram-se de maneira pulverizada e sutil ao longo do texto, como nos seguintes trechos:

Deve-se ressaltar, entretanto, a necessidade de fortalecer os programas de estágio, face ao importante índice de desconhecimento sobre estes, identificado, principalmente, entre os discentes [...]. (Relatório de Autoavaliação 2018, p. 47).

[...] uma das estratégias para obter a sustentabilidade é a adoção de medidas para melhoria das ações sistêmicas de comunicação entre a gestão e a comunidade, trazendo mais transparência e visibilidade às ações institucionais

Afora a ausência, nos relatórios de 2018 e 2019, de sessão específica destinada à proposição de ações de melhoria nas atividades acadêmicas e de gestão, observou-se também que, nos demais relatórios examinados, não há suficiente registro de propostas de melhoria, o que denota sérios entraves para que a autoavaliação se torne um instrumento indutor de mudanças e de aprimoramento da governança institucional.

A proposição de melhorias institucionais a partir dos resultados do processo avaliativo é exigência dos órgãos reguladores da política educacional, sendo prevista expressamente na Nota Técnica nº 65/2014 – INEP/DAES/CONAES (item 3.5 c/c item 4.2). A presença da sessão ‘Ações com base na análise’ contribui para sintetizar as medidas propostas pela CPA, à luz do exame dos dados e informações coletados, com vistas ao aprimoramento das atividades acadêmicas e de gestão. Sistematizar tais informações em sessão própria ainda atribui maior clareza ao relatório, na medida em que explicita, de forma inequívoca para os leitores (e principalmente para os gestores), o que se espera da instituição em termos de melhorias, ao passo que facilita o monitoramento da execução das medidas propostas.

A norma supracitada vai além, ao estabelecer que os relatórios produzidos ao final do ciclo trienal de avaliação deverão apresentar um plano sistematizado de ações de melhorias à IES, o que notadamente não aconteceu no IFRN no período sob análise. Tal plano deverá contemplar, no mínimo, a descrição das ações a serem desenvolvidas, dos responsáveis pelo desenvolvimento e um cronograma proposto a ser observado pela instituição, conforme prévio acordo com a gestão. Diante do que foi explanado, resta recomendar que a CPA Central adote a sistemática de elaboração de relatórios preconizada na Nota Técnica nº 65/2014 – INEP/DAES/CONAES, observando o conteúdo mínimo definido na norma.

Por fim, conclui-se que ainda há deficiências que atentam contra a eficácia do processo avaliativo, sobretudo em relação à proposição de ações que promovam melhorias nas atividades acadêmicas e de gestão institucional. A menção explícita a tais ações é algo que não deve ser negligenciado quando da elaboração do relatório de autoavaliação institucional, até porque o mero conhecimento, por parte da gestão, das fragilidades identificadas pela CPA não é suficiente para suscitar assunção de responsabilidade no sentido de sanar as necessidades de aprimoramento diagnosticadas.

Cabe à Comissão Própria de Avaliação (CPA):

Recomendação nº 01: Fazer constar no relatório de autoavaliação institucional, em suas versões parcial e integral, sessão específica que aponte ações de melhoria nas atividades acadêmicas e de gestão com base nas análises empreendidas.

Recomendação nº 02: Apresentar, no âmbito da versão integral do relatório de autoavaliação, um plano sistematizado de ações visando à melhoria das atividades acadêmicas e de gestão institucionais, por meio do qual se especifique o que deve ser desenvolvido, a quem compete o respectivo desenvolvimento (responsáveis), o cronograma proposto de implementação conforme previamente acordado com a gestão, dentre outros elementos que julgar necessários.

5.1.1.8 CONSTATAÇÃO Nº 05: A autoavaliação institucional, no período 2017-2021, não contemplou análise acerca das estratégias, dos recursos e da qualidade da comunicação institucional, tampouco acerca da imagem pública do IFRN.

No transcurso da ação de auditoria cujos resultados são ora reportados, constatou-se que no período de referência dos exames (2017-2021) a autoavaliação institucional não possibilitou uma ampla e fundamentada análise acerca das estratégias, dos recursos e da qualidade da comunicação interna e externa, tampouco a aferição da imagem pública do IFRN junto aos meios de comunicação social. Tais aspectos devem ser avaliados pela instituição como parte da dimensão avaliativa nº 4, intitulada ‘Comunicação com a Sociedade’, conforme previsto no roteiro definido pelo SINAES.

Critério: Lei nº 10.861/2004, art. 3º, inciso IV; Roteiro de Autoavaliação Institucional (INEP, 2004).

CAUSA: Entendimento equivocado por parte da CPA acerca da necessidade de contemplar, no âmbito da pesquisa autoavaliativa, elementos que possibilitem a efetiva avaliação da comunicação institucional com a sociedade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

a) Ao ser questionada sobre o fato de que os resultados da pesquisa autoavaliativa não possibilitaram uma ampla e fundamentada análise acerca das estratégias, dos recursos e da qualidade da comunicação interna e externa, tampouco a aferição da imagem pública do IFRN, a CPA justificou-se nestes termos:

A autoavaliação é uma pesquisa de percepção da comunidade interna e externa, não podendo ser tomada como a única fonte de informações para a análise dos elementos citados. [...]. Além disso, para realizar uma análise mais profunda, mais itens precisariam ser inseridos no instrumento, o que geraria dois prejuízos à autoavaliação: redução no número de respondentes (quanto maior o instrumento, menor o número de respondentes) e maior tempo necessário para as análises, algo que a comissão com reduzido número de servidores em trabalho não dispõe. A comissão considera que as análises feitas, embora não tenham a profundidade esperada pelos auditores, foi a melhor possível para a força de trabalho disponível.

b) Ao ser questionada acerca dos motivos de a pesquisa autoavaliativa não ter abrangido representantes da comunidade externa, apesar de conter previsão expressa a respeito disso no projeto de autoavaliação, a CPA manifestou-se nos seguintes termos:

Como respondido no item 2.1, a ausência se deu por falta de mecanismos que permitissem que a comunidade externa tivesse acesso ao instrumento de autoavaliação, apesar dos esforços desta comissão no sentido de solicitar aos setores técnicos a implementação de mecanismo que possibilitasse a coleta desses dados.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

No que concerne à pesquisa de avaliação interna referente ao exercício de 2017, observou-se que as dimensões abarcadas na análise foram as que dizem respeito à política de pessoal (dimensão 5), organização e gestão da instituição (dimensão 6), infraestrutura física (dimensão 7) e sustentabilidade financeira (dimensão 10). Dessa forma, a comunicação institucional com a sociedade não figurou como objeto de avaliação.

Os resultados da autoavaliação atinentes ao exercício de 2018 indicam que a comunicação do IFRN com a sociedade foi avaliada de forma indireta e transversal, com base na percepção da comunidade acadêmica (discentes, docentes e técnicos administrativos) acerca das ações institucionais visando à prospecção de vagas de estágio, ao acompanhamento de egressos, à oferta de atividades de extensão para a comunidade, bem como acerca da transparência das informações divulgadas pelo Instituto (Relatório de Autoavaliação Institucional 2018, págs. 20-21).

Em relação ao exercício de 2019, a CPA se utilizou de sistemática de equivalência, por meio da qual enquadrou as questões do instrumento de coleta nas dimensões avaliativas definidas no âmbito do SINAES. A exemplo do que ocorreu no ano anterior, os aspectos correlatos à dimensão 4 foram avaliados indiretamente e de forma transversal, com base nas respostas aos questionamentos alusivos: a) às políticas de pesquisa e inovação; b) às atividades de extensão; c) à prática profissional discente; d) aos estágios e acompanhamento de egressos; e) às parcerias firmadas com o setor produtivo visando o fomento do empreendedorismo (Relatório de Autoavaliação 2019, p. 29).

Cumprido elucidar que a CPA mencionou, em caráter descritivo, os canais e recursos institucionais de comunicação direta com a sociedade, embora não tenha aprofundado a análise no sentido de avaliar as estratégias comunicacionais adotadas e a qualidade da comunicação externa desenvolvida pelo Instituto. Até porque não houve questionamento direto aos públicos pesquisados a respeito da matéria, como a própria Comissão deixa bem claro no seguinte trecho do relatório, referindo-se às redes sociais: “Não houve nenhuma pergunta diretamente relacionada à satisfação da comunidade nas estratégias de comunicação adotadas nestas redes sociais” (Relatório de Autoavaliação 2019, p. 38).

No que tange à pesquisa de avaliação interna referente ao exercício de 2020, novamente a CPA se utilizou de sistemática de equivalência para enquadrar as questões do instrumento de coleta nas dimensões avaliativas do SINAES. Os aspectos correlatos à dimensão 4 foram avaliados indiretamente, com base nas respostas da comunidade acadêmica aos questionamentos alusivos às políticas de pesquisa, inovação e extensão (Relatório de Autoavaliação 2020, p. 36).

Na avaliação interna correspondente ao exercício de 2021, verificou-se que, embora a CPA tenha se utilizado da mesma sistemática observada em anos anteriores, houve a redução do conteúdo relacionado, mesmo que em nível de equivalência, à comunicação institucional com a sociedade. Apenas um dos quesitos do instrumento de coleta – referente à articulação com o setor produtivo e a iniciativas voltadas ao empreendedorismo – foi enquadrado na dimensão em análise. Percebe-se, pois, que não houve efetiva avaliação da comunicação com a sociedade nos moldes preconizados pelo SINAES.

A CPA argumentou, em réplica à solicitação de auditoria que lhe foi encaminhada, que a autoavaliação institucional consiste em uma pesquisa de percepção voltada à comunidade interna e externa, e que esta não pode ser tomada como a única fonte de informação para a análise dos elementos abarcados na avaliação. Contudo, na prática, o que tem se verificado é que tal análise tem sido subsidiada apenas pelas informações coletadas junto à comunidade interna, de modo que não se observa o uso de fontes alternativas para enriquecer a avaliação.

Até mesmo os aspectos mais diretamente relacionados à interação com a sociedade (como é o caso da comunicação com sociedade) são examinados de forma indireta e transversal, com fundamento nas percepções

coletadas junto aos segmentos de público interno, ou seja, baseando-se apenas em uma única fonte de dados. Não se vislumbrou a adoção de alternativas de coleta que pudessem trazer elementos novos para robustecer a análise. A questão da reduzida força de trabalho disponível para conduzir a autoavaliação realmente é um fator que dificulta a adoção de novas estratégias de atuação, sendo algo a ser enfrentado pela Instituição para dinamizar e garantir a eficiência da prática avaliativa.

Em que pese o fato de que parte do conteúdo do instrumento de coleta adotado na autoavaliação se relacione com a promoção do diálogo institucional com a sociedade, os dados coletados não possibilitaram a efetiva avaliação da política comunicacional do Instituto nos moldes preconizados pelas instâncias reguladoras.

Vale salientar que a metodologia empregada no processo autoavaliativo, conduzido pela CPA, impõe entraves à avaliação da qualidade da comunicação institucional, sobretudo da comunicação externa. Isso porque a pesquisa realizada, ao menos no período sob exame (2017-2021), não alcançou a comunidade externa, mas somente estudantes e servidores.

O não-engajamento do público externo inviabiliza, principalmente, a aferição da imagem pública do IFRN, visto que a questão imagética está umbilicalmente relacionada com a percepção alimentada externamente acerca da instituição, suas políticas e práticas cotidianas. A própria CPA menciona, no Relatório de Autoavaliação referente ao exercício de 2020 (pág. 54), que a promoção do pleno envolvimento da comunidade externa e dos egressos na pesquisa desponta como um desafio a ser enfrentado pelo IFRN na seara da autoavaliação institucional.

Nesse sentido, é oportuno recomendar melhorias na estratégia adotada para a coleta de dados para subsidiar a autoavaliação, de modo que a pesquisa passe a abranger os públicos externos e, em vista disso, possam ser objetos de avaliação a qualidade da comunicação interna e externa, bem como a imagem pública do Instituto. Para tanto, faz-se necessário realizar ajustes no conteúdo do instrumento de coleta para que abarque questões específicas, que possibilitem uma avaliação ampla e fundamentada acerca da política comunicacional do IFRN, em atendimento às exigências dos órgãos reguladores que integram o SINAES.

Cabe à Comissão Própria de Avaliação (CPA):

Recomendação: Realizar ajustes no questionário de autoavaliação institucional, de modo que o instrumento passe a contemplar quesitos que se relacionem diretamente com a avaliação das estratégias, dos recursos e da qualidade da comunicação institucional interna e externa, bem como com a aferição da imagem pública do IFRN, conforme preconiza o SINAES.

5.1.1.9 CONSTATAÇÃO Nº 06: A autoavaliação institucional, no período 2017-2021, não contemplou análise pormenorizada acerca das estratégias de promoção da responsabilidade social da instituição.

No transcurso da ação de auditoria cujos resultados são ora reportados, constatou-se que no período de referência dos exames (2017-2021) a autoavaliação institucional não possibilitou a análise pormenorizada acerca das estratégias adotadas pelo IFRN em matéria de promoção da responsabilidade social, temática abarcada na dimensão analítica nº 3 (três), do roteiro autoavaliativo definido pelo SINAES.

Critério: Lei nº 10.861/2004, art. 3º, inciso III; Roteiro de Autoavaliação Institucional (INEP, 2004).

CAUSA: Entendimento equivocado por parte da CPA acerca da necessidade de contemplar, no âmbito da pesquisa autoavaliativa, elementos que possibilitem a efetiva avaliação das ações voltadas à promoção da responsabilidade social da instituição.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Resposta da CPA Central acerca do fato de que a pesquisa autoavaliativa não ter possibilitado uma análise profunda sobre as estratégias adotadas em matéria de responsabilidade social da instituição:

A autoavaliação é uma pesquisa de percepção da comunidade interna e externa, não podendo ser tomada como a única fonte de informações para a análise dos elementos citados. Desta forma, consideramos que a instituição deve buscar meios adicionais de analisar suas abordagens, plano de ação e estratégias em matéria de responsabilidade social. Além disso, para realizar uma análise mais profunda, mais itens precisariam ser inseridos no instrumento, o que geraria dois prejuízos à autoavaliação: redução no número de respondentes (quanto maior o instrumento, menor o número de respondentes) e maior tempo necessário para as análises, algo que a comissão com reduzido número de servidores em trabalho não dispõe. A comissão considera que as análises feitas, embora não tenham a profundidade esperada pelos auditores, foi a melhor possível para a força de trabalho disponível.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Verificou-se que a instituição não coletou, por meio das pesquisas de autoavaliação referentes ao período de 2017-2021, informações suficientes que possibilitem uma avaliação ampla e pormenorizada acerca das práticas socialmente responsáveis adotadas, aspecto que consubstancia a dimensão 3 do roteiro avaliativo definido pelo SINAES e que se relaciona intimamente com a interação institucional com a sociedade.

A autoavaliação relativa ao ano de 2017 não abarcou a citada dimensão analítica. A partir da avaliação referente ao ano de 2019 a CPA passou a se utilizar de sistemática de equivalência, por meio da qual enquadrou as questões do instrumento de coleta nas dimensões de análise estabelecidas no roteiro proposto pelo SINAES. Dessa forma, alguns dos quesitos constantes do instrumento foram associados à matéria da responsabilidade social (dimensão 03). Porém o que se observou é que a análise da temática em apreço foi feita indiretamente, tendo em vista o seu relacionamento com outros temas relativos à atuação institucional, como é o caso da política de extensão.

A CPA argumentou, em réplica à solicitação de auditoria que lhe foi encaminhada, que a autoavaliação institucional consiste em uma pesquisa de percepção voltada à comunidade interna e externa, e que esta não pode ser tomada como a única fonte de informação para a análise dos elementos abarcados na avaliação interna. Contudo, na prática, o que tem se verificado é que tal análise tem sido subsidiada apenas pelas informações coletadas junto à comunidade interna, de modo que não se observa o uso de fontes alternativas para enriquecer a avaliação.

Até mesmo os aspectos mais diretamente relacionados à interação com a sociedade (como é o caso da responsabilidade social) são examinados de forma indireta e transversal, com fundamento nas percepções coletadas junto aos segmentos de público interno, ou seja, baseando-se apenas em uma única fonte de dados. Assim, mesmo que os relatórios de autoavaliação – sobretudo os emitidos a partir de 2020 – façam referência à responsabilidade social da instituição, a análise se baseia em ações pontuais e não contemplam todos os elementos exigidos pelo SINAES.

Nesse sentido, é oportuno recomendar a realização de ajustes no conteúdo do instrumento de coleta para que passe a contemplar questões específicas, que possibilitem uma avaliação mais ampla e fundamentada acerca das iniciativas voltadas à promoção da responsabilidade social do IFRN, em atendimento às exigências dos órgãos reguladores que integram o SINAES.

Cabe à Comissão Própria de Avaliação (CPA):

Recomendação: Realizar ajustes no questionário de autoavaliação institucional, de modo que o instrumento passe a contemplar quesitos que se relacionem diretamente com a avaliação das estratégias e ações adotadas pelo Instituto em matéria de responsabilidade social.

6 CONCLUSÃO

O objetivo da ação de auditoria cujos resultados são ora reportados consistiu em analisar as rotinas de avaliação institucional quanto ao aspecto da interação do IFRN com a sociedade civil. Buscando atender ao propósito geral que norteou os exames, foram estabelecidos alguns objetivos específicos, os quais se encontram elencados na introdução do relatório. Com base nos resultados da auditoria e com o fito de responder a esses objetivos, apresentam-se abaixo algumas considerações, à guisa de conclusão.

No que diz respeito ao engajamento dos vários segmentos de público interno (discentes, docentes e técnicos administrativos) e da sociedade civil no processo de autoavaliação institucional, os achados de auditoria revelaram que somente se engajam na pesquisa autoavaliativa os membros da comunidade acadêmica. Ainda não se consolidou no Instituto a prática da participação da sociedade nas rotinas de avaliação interna. Aos públicos externos é apenas assegurada a oportunidade de obter acesso, caso tenham interesse, aos relatórios que expõem os resultados da autoavaliação.

Com efeito, verificou-se que o IFRN promove a transparência dos resultados da autoavaliação institucional, por meio da divulgação dos relatórios produzidos pela CPA no portal do Instituto na internet. Apesar da importância dessa divulgação, ainda se configuram como insuficientes os mecanismos adotados visando a efetiva participação da sociedade civil na autoavaliação. Além de configurar inobservância às diretrizes do SINAES, tal fato contraria o PDI 2019-2026, que apregoa a necessidade de que se promova o engajamento da comunidade que constitui o IFRN, da sociedade e de seus parceiros externos na autoavaliação, com vistas a atribuir maior democraticidade ao processo.

Quanto à abrangência, nos relatórios de autoavaliação institucional, das dimensões avaliativas definidas pelo SINAES verificaram-se algumas fragilidades na análise de algumas dimensões que possuem relação direta com a interação institucional com a sociedade. No período considerado na auditoria (2017-2021), a pesquisa autoavaliativa não contemplou análise pormenorizada acerca das estratégias de promoção da responsabilidade social da instituição (Dimensão 3). Outrossim, a partir dos resultados apresentados, não foi possível constatar a ocorrência de análise das estratégias, dos recursos e da qualidade da comunicação institucional, tampouco de aferição da imagem pública do IFRN (Dimensão 4).

Para além das fragilidades antes mencionadas, observaram-se ainda algumas deficiências na operacionalização da avaliação institucional. Quanto à execução do planeamento estabelecido pela CPA para orientar a condução do processo avaliativo, verificaram-se desconformidades em relação ao projeto de autoavaliação, bem como inconsistências quanto à escolha dos padrões de resposta ao questionário de pesquisa, fato que comprometeu a comparabilidade dos resultados ao final do ciclo avaliativo.

Além disso, constatou-se a ausência de análise comparativa dos conteúdos dos relatórios parciais e de exame dos resultados alcançados na autoavaliação em relação ao que foi estabelecido no PDI. Por fim, foi possível observar a ausência de proposições de melhorias institucionais, sobretudo nos relatórios do tipo 'parcial'. Mesmo nas versões integrais, emitidas no fechamento do ciclo avaliativo, os respetivos relatórios não apresentaram um plano de ações sistematizado visando à melhoria das atividades acadêmicas e de gestão.

Diante de todo o exposto, conclui-se que as rotinas de avaliação institucional ainda apresentam deficiências, as quais limitam, especialmente, a participação dos públicos externos nesse processo. É importante que sejam promovidos ajustes no instrumento de coleta de dados, para que contemple plenamente as dimensões avaliativas definidas pelo SINAES, e que seja dada ampla publicidade a pesquisa de modo a ampliar a escuta da sociedade. Ainda é preciso que sejam concebidas formas alternativas de participação social no processo avaliativo, já que os mecanismos usualmente adotados apenas têm viabilizado o engajamento da comunidade acadêmica.

As recomendações formuladas nesse relatório poderão contribuir para a realização dessas melhorias, tendo em vista que foram elaboradas visando promover mudanças estruturantes, com impacto positivo não somente nas unidades diretamente envolvidas na ação de auditoria, mas no contexto institucional mais amplo. Nesse sentido, a partir dos trabalhos cujos resultados são aqui reportados, há expectativa de geração de benefícios futuros, os quais serão contabilizados como benefícios efetivos após devidamente comprovadas as medidas levadas a efeito pela gestão institucional em atendimento ao proposto por esta Auditoria Interna.

Na aludida contabilização, será observada a sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental, instituída pela CGU por meio da Instrução Normativa nº 10, de 28 de abril de 2020. O Apêndice A fornece a síntese das constatações e correspondentes recomendações apresentadas neste relatório, acompanhado da identificação dos setores a quem se destinam e da classificação dos benefícios esperados a partir da implementação das medidas recomendadas. Na classificação dos benefícios, utilizaram-se como referência os parâmetros estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 1.976, de 20 de agosto de 2021, editada pela CGU.

Por fim, vencido o trabalho de análise da matéria objeto da auditoria, submete-se o presente relatório à apreciação superior para que, após lido e aprovado, seja remetido à autoridade máxima deste Instituto Federal, para ciência das constatações e das recomendações apresentadas e para o provimento das medidas propostas por esta Auditoria Interna junto aos setores auditados.

Ana Santana Batista Farias

Auditora Interna | SIAPE nº: 1958395

Jucélio Batista de Azevedo

Auditor Interno | SIAPE nº: 2936531

Leonardo Vasconcelos Assis de Lima

Auditor Interno | SIAPE nº: 2046520

Sandro Fernandes

Auditor Interno | SIAPE nº: 1525677

De acordo,

Nathalia de Sousa Valle da Silva

Chefe da Auditoria Interna em Exercício | SIAPE nº: 1833568

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Santana Batista Farias, AUDITOR**, em 21/09/2022 17:46:59.
- **Jucelio Batista de Azevedo, AUDITOR**, em 21/09/2022 17:53:10.
- **Leonardo Vasconcelos Assis de Lima, AUDITOR**, em 21/09/2022 18:18:31.
- **Nathalia de Sousa Valle da Silva, AUDITOR - SUB-CHEFIA - AUDGE**, em 28/09/2022 09:43:08.
- **Sandro Fernandes, AUDITOR**, em 28/09/2022 09:45:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 441120

Código de Autenticação: 6f6e7dc6b1

